

CENTRO UNIVERSITÁRIO MONTE SERRAT

CONSUN – CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 04/2018

Designa as atribuições da Comissão Permanente de Pesquisa – CPP – do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE

O Reitor do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução CONSU 25/2007, que trata da criação da Comissão Permanente de Pesquisa (CPP) no Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE;
- b) A necessidade de regulamentar e dar atribuições específicas à Comissão Permanente de Pesquisa e seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Atribuições da Comissão Permanente de Pesquisa do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, anexo a essa Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições ao contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Santos, 27 de fevereiro de 2018.



Dr. Ozires Silva
Reitor

Regulamento e Atribuições da Comissão Permanente de Pesquisa

Art. 1º - A Comissão Permanente de Pesquisa do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, deverá ser composta por três docentes.

§ 1º - A Comissão Permanente de Pesquisa é responsável por organizar as atividades da IES relacionadas à pesquisa.

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Pesquisa são indicados pela reitoria da Instituição e devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser docente do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE, a no mínimo 6 (seis) meses;
- b) Ter titulação de Mestre e/ou Doutor;
- c) Ter a documentação atualizada junto ao Núcleo Acadêmico (titulação, currículo lattes e artigos publicados).

Art. 3º - A composição da Comissão Permanente de Pesquisa deve ser publicada em resolução do Conselho Universitário e estar disponível para a comunidade acadêmica do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE.

Art. 4º - São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Pesquisa:

- I. Organizar as atividades da IES relacionadas à pesquisa;
- II. Coordenar e Acompanhar o Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE;
- III. Publicar o edital com as diretrizes do Programa de Iniciação Científica do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE;
- IV. Organizar a avaliação dos projetos de pesquisa submetidos ao Programa de Iniciação Científica e indicar, em edital próprio, os projetos contemplados com auxílio institucional e aqueles a serem desenvolvidos de forma voluntária;

- V. Solicitar a compra de materiais de consumo para a realização das atividades de pesquisa contempladas com auxílio institucional;
- VI. Avaliar as solicitações de ajuda de custos para participação em Eventos, submetidos à Comissão Permanente de Pesquisa;
- VII. Buscar fomento interno e externo para o financiamento às atividades de Pesquisa do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE;
- VIII. Avaliar as solicitações de concessão de ajuda de custo aos docentes para a publicação de artigos em revistas científicas;
- IX. Acompanhar as atividades de pesquisa e inovação regionais, nacionais e internacionais para a atualização e incentivo à participação dos docentes e discentes do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE;
- X. Criar e consolidar Grupos de Pesquisa na perspectiva do fortalecimento das ações da Comissão Permanente de Pesquisa do Centro Universitário Monte Serrat – UNIMONTE.

Art. 5º - Os membros da Comissão Permanente de Pesquisa deverão reunir-se periodicamente, no mínimo duas vezes por semestre.

Art. 6º - Os membros da Comissão Permanente de Pesquisa não receberão quaisquer benefícios financeiros por suas atuações.

Santos, 27 de fevereiro de 2018.

Anexo à Resolução CONSUN N° 04/2018.